

LEI Nº 751, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2007, aprovou e ele nos termos do inciso III, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 704 de 29/05/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007) e a Lei nº 690 de 03/11/2005 (Plano Plurianual de Investimentos para 2006 a 2009) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

<i>CÓD.</i>	<i>FUNÇÕES</i>	<i>CÓD.</i>	<i>SUB-FUNÇÕES</i>	<i>CÓD.</i>	<i>PROGRAMAS</i>	<i>CÓD.</i>	<i>PROJETO</i>
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e - Lazer	2040	Festividades em comemoração de Final de Ano

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento Fiscal vigente, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0210 – ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO.

021001 – SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.0271.2040.0000 – Festividades em comemoração de final de ano

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 136.500,00

Artigo 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - por conta de valor a ser repassado pelo Governo Federal, mediante convênio com o Ministério do Turismo, para realização de festividades em comemoração de final de ano..... R\$ 130.000,00

b) – por conta de anulação de dotações do Orçamento Fiscal vigente, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0203 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0082.2009.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 2.184,67

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

08.244.0083.2014.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 700,00

0205 – SAÚDE MUNICIPAL

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0102.2019.0000 – Manutenção dos Serviços da Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	46,00
0206 – EDUCAÇÃO		
020601 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0121.2023.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.116,56
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	452,77
TOTAL	R\$	136.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de dezembro de 2007.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO